



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

LEI MUNICIPAL Nº 409/2.015.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 40.819,25 (Quarenta mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos) por Excesso de Arrecadação das receitas Cota – Recursos Minerais, Taxa Corpo de Bombeiros, PACI – Idosos, FMAS/SC FV.

(Origem Projeto de Lei nº 337/2015 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Hélder Filho dos Santos)

A Câmara Municipal de Morretes – Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 40.819,25 (Quarenta mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

05 – Secretária de Administração

5.001 – Administração

05.001.06 – Segurança Pública

05.001.06.181 – Policiamento

05.001.06.181.0040 – Apoio Administrativo

05.001.06.181.0040.2.026 – Manutenção das Ações dos Bombeiros – Funrebom

3.3.90.39.00.00 – Material de Consumo

Fontes: 0.1.515 – Funrebom – Arrecadação na Administração.....R\$ 9.868,56

08 – Secretária de Ação Social

08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Praça Rocha Pombo, 10, Centro – Fone/Fax: (41) 3462-1266 – Morretes – PR 8350-000

CNPJ 76.022.490/0001-99 / www.morretes.pr.gov.br / E-mail: gabinete@morretes.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

08.002.08 – Assistência Social

08.002.08.244 – Assistência Comunitária

08.002.08.244.0100 – Proteção Social Básica

08.002.08.244.0100.2.049 – Manutenção SUAS – Manutenção de Proteção Social Básica

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixa – Pessoal Civil

Fonte: 3.1.934 – Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica.....R\$ 7.901,34

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

Fonte: 3.1.934 – Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica.....R\$ 4.259,02

3.1.90.36.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física

Fonte: 3.1.934 – Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica.....R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 3.1.934 – Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica.....R\$ 8.000,00

09 – Secretária de Infraestrutura

09.001 –Infraestrutura

09.001.15 – Urbanismo

09.001.15.451 – Infraestrutura Urbana

09.001.15.451.0040 – Apoio Administrativo

09.001.15.451.0040.2.054 – Manutenção dos Serviços de Infraestrutura

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes: 0.1.504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras.....R\$ 5.790,33

TotalR\$ 40.819,25

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente de Excesso de Arrecadação, oriundos de receitas diversas, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964, conforme demonstrativo abaixo relacionado:

Praça Rocha Pombo, 10, Centro – Fone/Fax: (41) 3462-1266 – Morretes – PR 8350-000

CNPJ 76.022.490/0001-99 / www.morretes.pr.gov.br / E-mail: gabinete@morretes.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

FONTE:	CÓDIGO DA RECEITA:	DESCRIÇÃO:	ORÇADO:	ARRECADADO:	VALOR DO EXCESSO:
1504	1.7.2.1.22.20.00.00	Cota – Recursos Minerais	28.483,48	34.273,81	5.790,33
1515	1.1.2.2.99.01.00.00	Taxa Corpo de Bombeiros	99.791,26	106.114,52	9.868,56
31934	1.3.2.5.01.10.02.00	PACI – Idosos	6.242,15	6.552,52	310,37
31934	1.7.2.1.34.99.08.00	FMAS/SC FV	7.650,00	32.499,99	24.849,99
TOTAL:					40.819,25

Art. 3º – A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Nhundiaquara, Morretes, 08 de outubro de 2015



HELDER TEÓFILO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Praça Rocha Pombo, 10, Centro – Fone/Fax: (41) 3462-1266 – Morretes – PR 8350-000

CNPJ 76.022.490/0001-99 / www.morretes.pr.gov.br / E-mail: gabinete@morretes.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 408/2.015.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 40.819,25 (Quarenta mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos) por Excesso de Arrecadação das receitas Cota - Recursos Minerais, Taxa Corpo de Bombeiros, PACI - Idosos, FMAS/SC FV.

(Origem Projeto de Lei nº 337/2015 - Iniciativa do Poder Executivo Municipal - Prefeito Hélder Teófilo dos Santos)

A Câmara Municipal de Morretes - Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 40.819,25 (Quarenta mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

05 - Secretaria de Administração
 05.001 - Administração
 05.001.06 - Segurança Pública
 05.001.06.181 - Policiamento
 05.001.06.181.0040 - Apoio Administrativo
 05.001.06.181.0040.2.026 - Manutenção das Ações dos Bombeiros - Funrebom
 3.3.90.39.00.00 - Material de Consumo
 Fontes: 0.1.515 - Funrebom - Arrecadação na Administração.....R\$ 9.868,56

08 - Secretaria de Ação Social
 08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social
 08.002.08 - Assistência Social
 08.002.08.244 - Assistência Comunitária
 08.002.08.244.0100 - Proteção Social Básica
 08.002.08.244.0100.2.049 - Manutenção de Proteção Social Básica
 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixa - Pessoal Civil
 Fonte: 3.1.934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica.....R\$ 7.901,34
 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
 Fonte: 3.1.934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica.....R\$ 4.259,02
 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física
 Fonte: 3.1.934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica.....R\$ 5.000,00
 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
 Fonte: 3.1.934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica.....R\$ 8.000,00

09 - Secretaria de Infraestrutura
 09.001 - Infraestrutura
 09.001.15 - Urbanismo
 09.001.15.451 - Infraestrutura Urbana
 09.001.15.451.0040 - Apoio Administrativo
 09.001.15.451.0040.2.054 - Manutenção dos Serviços de Infraestrutura
 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
 Fontes: 0.1.504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras.....R\$ 5.790,33
 TotalR\$ 40.819,25

Art. 2º - Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente de Excesso de Arrecadação, oriundos

ERICK JEAN	057.156.589-70	Secretaria de Governo	
BRUNO PEDRUNTI DE BRITO	43.079.877-5	354.773.868-78	Secretaria Fazenda
GILMAR DALITZ	1.846.714-3	319.388.339-53	Secretaria de Infraestrutura
MURILLO ROBASSA VEIGA	10.269.818-5	083.367.749-71	Procuradoria
NICOLE CATERINA DOS SANTOS	9.415.340-9	060.034.849-00	Secretaria da Fazenda
CARLOS ALBERTO GNATTA NETO	6.204.819-0	006.527.089-3	Secretaria da Cidade e Planejamento

Art. 2. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, 30 DE SETEMBRO DE 2015.

HELDER TEÓFILO DO S SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL



PONTE	CÓDIGO DA RECEITA	DESCRIÇÃO	DMU (R\$)	ARRR (R\$)	VALOR DO FIM (R\$)
1504	1.7.2.1.22.20.00.00	Cota - Recursos Minerais	28.483,48	34.273,81	5.790,33
1515	1.1.2.2.09.01.00.00	Taxa Corpo de Bombeiros	98.791,26	106.114,52	9.868,56
31934	1.3.2.5.01.10.02.00	PACI - Idosos	6.242,15	6.552,52	310,37
31934	1.7.2.1.34.99.08.00	FMAS/SC FV	7.650,00	32.499,99	24.849,99
TOTAL:					40.819,25

Art. 3º - A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.